



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2010**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 23086.000858/2010-57**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede na Rua da Glória, 187 – Centro, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2010, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993, Portaria 002/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Administração, Lei 8.248/1991, Decreto 7.174/2010 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;

**2. OBJETO**

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para a **aquisição de computadores, impressoras e nobreaks**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo II deste Edital;
- 2.2. As especificações constantes deste Edital seguem determinações da Portaria 002/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Administração, publicada no D.O.U. Seção 01, pág. 50 de 17/03/2010, para o item 01.
- 2.3. A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 2.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

**3. DO EDITAL**

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br);

3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

- 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizado conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

**3.3. Impugnação do Edital:**

- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o e-mail: [darliton.vieira@ufvjm.edu.br](mailto:darliton.vieira@ufvjm.edu.br), estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax (38) 3532-6011, dentro do prazo legal;

- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [darliton.vieira@ufvjm.edu.br](mailto:darliton.vieira@ufvjm.edu.br), ficando sujeita ao envio via fax (38) 3532 1261, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

#### **4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 546, de 30 de março 2010**.
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.
  - 5.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.
  - 5.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.
- 5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – § 2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4. Não será admitida nesta licitação a participação:
  - a) de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
  - b) de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
  - c) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - d) de empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
  - e) de servidores ou dirigentes da UFVJM.
- 5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.7. **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

#### **6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES**

- 6.1. **DATA: 27/08/2010**
- 6.2. **HORÁRIO: 09:00 horas**
- 6.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

#### **7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

**7.1.1. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARREDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.**

**7.1.2. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO;**

7.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.

7.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise da qualidade do equipamento a ser ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os produtos a serem ofertados.

7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;

7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;

7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;

**7.9. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;**

7.10. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua desclassificação do certame;

7.11. Encerrada a sessão do pregão, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos produtos ofertados, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição;

7.12. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 7.2 deste Edital, impressas e assinadas.

- 7.13. O envio dos documentos constantes dos itens 7.12 e 7.13 é imprescindível para adjudicação do objeto a empresa vencedora e deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo abaixo estipulado.
- 7.14. Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão**, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – Campus JK – BR 367, nº 5000 (Divisão de Licitações), Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2010  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
A/C DARLITON VINICIOS VIEIRA**

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;
- 8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e desclassificá-la;
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 8.4. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 8.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
  - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
  - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.
- 8.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.14. O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE**

- 9.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior à proposta mais bem classificada.
- 9.2.2 O disposto no inciso anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- 9.2.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito.
- 9.3. Após a classificação das empresas, com base do item 9.2 será, então assegurada, preferência na contratação, para fornecedores de bens de informática (excetua-se o item 03), observada a seguinte ordem:
- I – bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);
- II – bens com tecnologia desenvolvida no País; e
- III – bens produzidos de acordo com o PPB.
- 9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item 9.3 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo item.
- 9.5. O exercício do direito de preferência, previsto no item 9.3, será concedido após a fase de lances, observados os seguintes procedimentos sucessivamente:
- I – aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar 123, de 2006, quando for o caso;
- II – aplicação das regras de preferência previstas no item 9.3, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- III – convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 9.3, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito;
- IV – caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 9.3, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 9.3, caso esse direito não seja exercido; e
- V – caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- 9.6. Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores deverão apresentar declaração, no momento do oferecimento das propostas, de que atendem aos requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do item 9.3;
- 9.6.1 A empresa que pretender exercer o direito de preferência estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.248/91, Decreto 7.174/10 e conforme os Acórdãos nº 2.138/05 e nº 208/06, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União, deverá:
1. informar no campo Descrição Detalhada, no momento do cadastramento do item, a data, seção e página do Diário Oficial da União onde a Portaria foi publicada, comprovando, na ordem estipulada os requisitos dos incisos I, II e III do item 9.3

2. apresentar comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática ofertados mediante a apresentação de documento expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA.
- 9.7. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
  - 9.7.1. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 9.8. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do objeto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
  - 9.8.1. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise do objeto ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.
  - 9.8.2. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
  - 9.8.3. Poderá a critério do pregoeiro ser solicitada amostra dos produtos ofertados, sem qualquer ônus para a UFVJM.
  - 9.8.4. A empresa vencedora deverá, enviar, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão de disputa, quando solicitado, a(s) amostra(s) do(s) item(s) componente(s) que for vencedora.
  - 9.8.5. Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa e todas devidamente etiquetadas.
  - 9.8.6. Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e será solicitada a apresentar sua(s) amostras a empresa classificada em segundo lugar no item considerado e, assim, sucessivamente.
  - 9.8.7. A(s) amostra(s) aprovada(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s) não será(ão) devolvida(s), podendo a critério da empresa, ser considerada como entrega antecipada do bem.
  - 9.8.8. As amostras desclassificadas ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento do pregão, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
  - 9.8.9. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
  - 9.8.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 9.9. Na data da entrega, os equipamentos deverão ter prazo de garantia conforme estipulado na especificação para cada item.
- 9.10. Da Llicitação lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços**.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

- 10.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada (certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS), que será verificado "ON LINE", após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1261;
- 10.2. **A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**
  - 10.2.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.2.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.2.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.2.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

10.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.4.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3. As licitantes deverão cumprir ainda, as seguintes exigências:

I – Atestado de capacidade técnica, comprovando o fornecimento de bem compatível com os itens licitados;

**10.4. O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;**

10.5. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**10.6. É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

11.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

11.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

11.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

11.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da UFVJM, Campus JK, BR 367, nº 5000, Diamantina/MG.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

12.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

- 13.2. **Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;**
- 13.3. Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:
  - a) Identificação do processo;
  - b) Caracterização do objeto;
  - c) Identificação das empresas;
  - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
  - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- 13.4. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 13.5. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.

## **14. DO EMPENHO**

- 14.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição dos produtos.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1. A contratação será formalizada mediante a expedição da respectiva Nota de Empenho, referente a cada um dos itens licitados;
- 15.2. Farão parte da contratação, além da Ata, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:
  - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 15.3. O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

## **16. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

- 16.1. O prazo de entrega dos equipamentos se efetuará em até 20 (vinte) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do equipamento ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declarar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.
- 16.2. No ato da entrega a empresa vencedora deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, prevista no item 19 deste Edital.
- 16.3. O local de entrega será no Setor de Patrimônio da UFVJM, em seu Campus JK, situado na BR 367, nº 5000, Diamantina(MG), nos horários de 9:00 às 12:00 hs e de 14:00 às 17:00 horas, por conta do fornecedor até o local indicado.
- 16.4. Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os equipamentos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.
- 16.5. A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do Setor designado**, irá gerenciar as aquisições decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:
  - 16.5.1. Entrar em contato com a empresa, agendando a entrega dos equipamentos, à medida que forem necessários;
  - 16.5.2. Providenciar a Nota de Empenho;
  - 16.5.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
  - 16.5.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

- 16.6 Os equipamentos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria.
- 16.7 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do equipamento com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.
- 16.8 Os equipamentos serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.
- 16.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do equipamento. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 16.10 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 16.11 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do equipamento, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do equipamento, suspendendo-se o prazo estipulado no item 16.6, que voltará a correr após novo recebimento provisório;
- 16.12 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de equipamento e a urgência na sua utilização.
- 16.13 Após o recebimento definitivo, o Setor de Almoxarifado, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.

## 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;
- 17.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;
- 17.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da ata de SRP**;
- 17.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 17.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 17.6. Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;
- 17.7. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 17.8. Os pagamentos previstos no item 17.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "pro rata tempore" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 17.9. No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE**

por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **18. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 18.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da ata deverá:
  - 18.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
    - 18.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
  - 18.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UFVJM ou pela empresa/contratada;
- 18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da ata poderá:
  - 18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - 18.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UFVJM revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19. DAS PENALIDADES**

- 19.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:
  - 19.1.1. Advertência;
  - 19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
  - 19.1.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais combinações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - 19.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como na Lei 8.666/93 e na Lei 8.248/93, no Decreto 3.931/01, no Decreto 5.450/05 e no Decreto 7.174/10;
- 20.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65. da Lei 9648/98;
- 20.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e

não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

- 20.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 20.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [darliton.vieira@ufvjm.edu.br](mailto:darliton.vieira@ufvjm.edu.br);
- 20.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 20.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 20.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Lei 8.248/1991 e Decreto 5.450/2005, Decreto 3.931/2001 e no Decreto 7.174/2010 nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 20.11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 21 de julho de 2010.

Darliton Vinicios Vieira  
Pregoeiro Oficial – UFVJM

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**A**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2010**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.
1	<b>ESTAÇÃO DE TRABALHO PADRÃO.</b> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ESTAÇÃO DE TRABALHO PADRÃO COM LEITOR DE SMART CARD E CONDICIONAIS ROHS (TI VERDE) <b>PLACA PRINCIPAL.</b> PLACA PRINCIPAL COM ARQUITETURA ATX, MICRO ATX OU BTX, BARRAMENTO PCI. POSSUIR, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) SLOTS PARA MEMÓRIA DO TIPO DDR2-DIMM OU SUPERIOR, QUE PERMITA EXPANSÃO PARA, NO MÍNIMO, 8 (OITO) GIGABYTES. EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PELO MENOS 2 (DOIS) SLOTS LIVRES TIPO PCI, DEPOIS DE CONFIGURADO, SENDO UM DELES PADRÃO PCI EXPRESS X16 OU X1. CASO O EQUIPAMENTO APRESENTE CONTROLADORA DE VÍDEO QUE JÁ OCUPE UM SLOT PCI EXPRESS X16, SÃO NECESSÁRIOS APENAS 2 (DOIS) SLOTS LIVRES TIPO PCI. COMPATÍVEL COM ENERGY STAR EPA E COM RECURSOS DASH 1.0 (DESKTOP AND MOBILE ARCHITECTURE FOR SYSTEM HARDWARE) CAPACIDADE DE DESLIGAMENTO DO VÍDEO E DO DISCO RÍGIDO APÓS TEMPO DETERMINADO PELO USUÁRIO, E RELIGAMENTO POR AÇÃO NAMENTO DE TECLADO OU PELA MOVIMENTAÇÃO DO MOUSE, E QUE POSSUA FUNÇÃO DE ECONOMIA DE ENERGIA PARA MONITOR, PLACA MÃE E DISCO RÍGIDO. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM RESPECTIVO ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. BIOS TIPO FLASH EPROM, ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE, COMPATÍVEL COM O PADRÃO PLUG-AND-PLAY E COM O TERCEIRO MILÊNIO. SUPORTE A ACPI. DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO ATRAVÉS DE SENHAS, UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES DO BIOS. <b>INTERFACES:</b> INTERFACE TIPO SERIAL ATA - 300 OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS	UN	2200	

UNIDADES DE DISCO RÍGIDO. INTERFACE TIPO SERIAL ATA - 150 OU SUPERIOR QUE PERMITA GERENCIAR A UNIDADE LEITORA DE MÍDIA ÓPTICA ESPECIFICADA. UMA INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 128 (CENTO E VINTE E OITO) MEGABYTES DE MEMÓRIA, QUE SUPORTE A RESOLUÇÃO DE 1280X1024 COM PROFUNDIDADE DE CORES DE 32 BITS COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 75 HZ E PADRÃO PLUG-AND-PLAY, COMPATÍVEL COM A API DIRECTX 9.0C. UMA INTERFACE DE REDE COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ETHERNET, FASTETHERNET E GIGABIT ETHERNET, AUTONSENSE, FULL-DUPLEX E PLUG-AND-PLAY, CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE E COM FUNÇÃO WAKE-ON-LAN INSTALADA E EM FUNCIONAMENTO. UMA INTERFACE DE SOM COM CONECTORES PARA LINE-IN, MIC-IN E LINE-OUT. OITO INTERFACES USB 2.0 COM NO MÍNIMO DUAS INSTALADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) SAÍDA COM CONECTOR TIPO DB-15 E 1 (UMA) SAÍDA COM CONECTOR DVI PARA MONITOR SVGA. POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) INTERFACE SERIAL PADRÃO RS-232C-UART 16550, OU SUPERIOR, COM CONECTOR DB-9. POSSUIR 1 (UMA) INTERFACE PARA MOUSE COM CONECTOR DO TIPO PS/2 OU USB, INTEGRADA A PLACA-MÃE. POSSUIR 1 (UMA) INTERFACE PARA TECLADO COM CONECTOR DO TIPO PS/2 OU USB, INTEGRADA A PLACA-MÃE. UMA INTERFACE PARALELA PADRÃO CENTRONICS, EPP E ECP. **PROCESSADOR:** O PROCESSADOR PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR INSTRUÇÕES DO PADRÃO SSE3 OU SUPERIOR. O PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO. A CONFIGURAÇÃO PROPOSTA DEVE COMPROVAR DESEMPENHO ATRAVÉS DO ÍNDICE DE DESEMPENHO MEDIDO PELO SOFTWARE BAPCO SYSMARK 2007 PREVIEW, CONFORME PROCEDIMENTO DESCrito NO ANEXO PROCEDIMENTOS DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, OBTENDO A SEGUINTE PONTUAÇÃO: SYSMARK 2007 PREVIEW RATING: IGUAL OU SUPERIOR A 160 (CENTO E SETENTA). **MEMÓRIA RAM:** MEMÓRIA RAM, TIPO DDR2-800 OU SUPERIOR, COM, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) GIGABYTES, IMPLEMENTADO ATRAVÉS DE MÓDULO DE, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) GIGABYTES DO TIPO DDR2-800 OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COMPATÍVEIS COM O BARRAMENTO DA PLACA PRINCIPAL, COM A IMPLEMENTAÇÃO DATECNOLOGIA DUAL CHANNEL. DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 02

(DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA RAM LIVRE, APÓS CONFIGURAÇÃO DA MEMÓRIA SOLICITADA.

**UNIDADES DE DISCO RÍGIDO:** UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 (QUINHENTOS) GIGABYTES, COM INTERFACE TIPO SERIAL ATA - 300 OU SUPERIOR. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 7.200 RPM. MEMÓRIA CACHE BUFFER DE, NO MÍNIMO, 8 MBYTES. UNIDADE DE MÍDIA REMOVÍVEL E LEITORAS DE CARTÕES INTELIGENTES. UMA UNIDADE INTERNA DE MÍDIA REMOVÍVEL PARA LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA. UMA UNIDADE LEITORA DE SMARTCARDS, COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO.

**UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA:** UMA UNIDADE DE DVD-RW INTERNA, COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO. INTERFACE TIPO SERIAL ATA - 150 OU SUPERIOR. LUZ INDICADORA DE LEITURA E MECANISMO DE EJEÇÃO DE EMERGÊNCIA, NA PARTE FRONTAL DA UNIDADE.

**MONITOR DE VÍDEO:** MONITOR TELA 100% PLANA OU WIDESCREEN DE LCD 19" NO MÍNIMO, PADRÃO SVGA, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: BRILHO: 300 CD/M2. RELAÇÃO DE CONTRASTE REAL DE 450:1. SUPORTE DE CORES: 16.2 MILHÕES DE CORES. TEMPO DE RESPOSTA: 8 MS. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1440 X 900 A 75HZ.

**CONECTORES DE ENTRADA :** 15 PIN D-SUB E DVI, ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS CABOS CONECTORES. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA UL. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE EMC CE E FCC. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE ECONOMIA DE ENERGIA EPA ENERGY STAR. O MONITOR DEVE POSSUIR CONTROLE DIGITAL DE BRILHO, CONTRASTE, POSICIONAMENTO VERTICAL E POSICIONAMENTO HORIZONTAL. COM FILTRO ANTI-REFLEXIVO. O MONITOR DEVE ACEITAR TENSÕES DE 110 E 220 VOLTS DE FORMA AUTOMÁTICA. SERÃO ACEITOS MONITORES EM REGIME DE OEM MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE GARANTINDO O FUNCIONAMENTO DO MESMO DURANTE A GARANTIA DA ESTAÇÃO DE TRABALHO.

**GABINETE:** FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O GABINETE E PLACA-MÃE COTADOS, SUFICIENTE PARA SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO (PLACA-MÃE, INTERFACES, DISCOS RÍGIDOS, MEMÓRIA RAM, DEMAIS PERIFÉRICOS) E QUE IMPLEMENTE PFC (POWER FACTOR CORRECTION) ATIVO COM EFICIÊNCIA SUPERIOR A 80% (PFC 80+). A FONTE DEVE ACEITAR TENSÕES DE 110 E 220 VOLTS, DE FORMA AUTOMÁTICA. COM

SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADA AO PROCESSADOR, FONTE E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS AO GABINETE, PARA GARANTIR A TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO E VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES. O FLUXO DO AR INTERNO AO GABINETE DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE DOMICROPROCESSADOR. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. DEVE PERMITIR A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DE COMPONENTES INTERNOS (DISCO RÍGIDO, UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA, FONTE, PROCESSADOR, ENTRE OUTROS) SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, NÃO SENDO ACEITAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL. SÉRÃO ACEITOS PARAFUSOS RECARTILHADO SOMENTE NA TAMPA DE ACESSO AO INTERIOR DO GABINETE. POSSUIR SISTEMA ANTIFURTO MANUAL (TIPO HLII UNIT LOCK OU EQUIVALENTE, COM CHAVE UNIFICADA) OU SISTEMA ANTIFURTO AUTOMÁTICO QUE IMPEÇA O ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS. **TECLADO:** PADRÃO AT DO TIPO ESTENDIDO DE 104 TECLAS, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA. COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO ABNT-2. COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO. APOIO DE PULSO EM GEL. **MOUSE:** MOUSE ÓTICO, COM TRÊS BOTÕES (INCLUINDO TECLA DE ROLAGEM), COM FORMATO ERGONÔMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 400 DPI. MOUSE PAD COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO DE MOUSE ÓTICO E COM APOIO DE PULSO EM GEL. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO LICENÇA, QUANDO NECESSÁRIO, PARA CADA EQUIPAMENTO, COM TODOS OS RECURSOS, SENDO ELES NA FORMA DE ASSINATURA OU SUBSCRIÇÃO, PARA GARANTIR ATUALizações DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDA PELO FORNECEDOR DE HARDWARE, PARA OS SEGUINtes SISTEMAS OPERACIONAIS: **WINDOWS:** XP PROFESSIONAL SP3, WINDOWS SEVEN ULTIMATE, LINUX KERNEL 2.6.24 OU SUPERIOR, DEVE OFERECER MÍDIAS DE INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR DRIVERS CORRESPONDENTES ÀS INTERFACES INSTALADAS NO EQUIPAMENTO, DE FORMA A PERMITIR A PERFEITA CONFIGURAÇÃO DAS MESMAS.

**COMPATIBILIDADE:** O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO MICROSOFT WINDOWS CATALOG. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO HARDWARE COMPATIBILITY TEST REPORT EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO COMPROVANDO A COMPATIBILIDADE DO MESMO COM, PELO MENOS, UMA DISTRIBUIÇÃO DE LINUX. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM A NORMA IEC 60950 OU SIMILAR EMITIDA PELO INMETRO. TODOS OS DISPOSITIVOS DE HARDWARE, ALÉM DE SEUS DRIVERS E OUTROS SOFTWARES FORNECIDOS COM O EQUIPAMENTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP PROFESSIONAL SP3, WINDOWS SEVEN ULTIMATE E LINUX KERNEL 2.6.24 OU SUPERIOR. **OUTROS REQUISITOS:** TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM TER GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU BEGE, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. INFORMAR MARCA E MODELO DOS COMPONENTES UTILIZADOS NA SOLUÇÃO E APRESENTAR PROSPECTO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO E DA PLACA MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA, INTERFACE DE REDE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, DISCO RÍGIDO, DVD-RW, MOUSE, TECLADO E MONITOR, INCLUINDO ESPECIFICAÇÃO DE MARCA, MODELO, E OUTROS ELEMENTOS QUE DE FORMA INEQUÍVOCA IDENTIFIQUEM E CONSTATEM AS CONFIGURAÇÕES COTADAS, POSSÍVEIS EXPANSÕES E UPGRADES, COMPROVANDO-OS ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, MANUAIS TÉCNICOS, FOLDERS E DEMAIS LITERATURAS TÉCNICAS EDITADAS PELOS FABRICANTES. SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES OBTIDAS NO SITE NA INTERNET DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM O ENDEREÇO DO SITE. A ESCOLHA DO MATERIAL A SER UTILIZADO FICA A CRITÉRIO DO PROPONENTE. TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS COM OS MESMOS MODELOS E MARCA DOS UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS ENVIADOS

PARA AVALIAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO. CASO O COMPONENTE NÃO SE ENCONTRE MAIS DISPONÍVEL NO MERCADO, DEVE-SE OBSERVAR QUE O COMPONENTE SUBSTITUTO DEVE TER, NO MÍNIMO, A MESMA QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO COMPONENTE FORA DE LINHA. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO GARANTE QUE TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO SÃO NOVOS (SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO) E QUE NÃO ESTARÃO FORA DE LINHA DE FABRICAÇÃO, PELO MENOS, NOS PRÓXIMOS 90 (NOVENTA) DIAS. DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA. O EQUIPAMENTO EM PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE COM A UNIDADE LEITORA DE MÍDIA ÓTICA EM ATIVIDADE, DEVE OBSERVAR A NORMA NBR 10152, QUANTO À EMISSÃO DE RUÍDO AMBIENTE EM ESCRITÓRIOS DE ATIVIDADES DIVERSAS, CONFORME LAUDO TÉCNICO GERADO POR ENTIDADE ESPECIALIZADA, QUE DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, QUE UTILIZE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE FORMA A GARANTIR A MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E A ARMAZENAGEM. OS EQUIPAMENTOS NÃO DEVERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENILPOLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES). GARANTIA: A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO DE QUALQUER POLÍTICA DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE. O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER, EM SUA PROPOSTA, OS TERMOS DA GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE. O ATENDIMENTO SERÁ EM HORÁRIO COMERCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ON-SITE, NAS CIDADES INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O PRAZO MÁXIMO PARA QUE SE INICIE O ATENDIMENTO TÉCNICO SERÁ DE 12 (DOZE) HORAS COMERCIAIS CORRIDAS, CONTADO A PARTIR DO MOMENTO EM QUE FOR REALIZADO O CHAMADO TÉCNICO DEVIDAMENTE FORMALIZADO. O TEMPO MÁXIMO DE

PARALISAÇÃO TOLERÁVEL DO EQUIPAMENTO SERÁ DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, A PARTIR DO INÍCIO DO ATENDIMENTO TÉCNICO. CASO A CONTRATADA NÃO TERMINE O REPARO DO EQUIPAMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO E A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO TORNAR-SE INVÁVEL, A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUÍ-LO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS POR OUTRO, COM CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADES IGUAIS OU SUPERIORES AO SUBSTITUÍDO. PROCEDIMENTOS DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO O PRESENTE DOCUMENTO TEM COMO OBJETIVO GUIAR, ESCLARECER E PADRONIZAR OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO EXIGIDO NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE NOVAS ESTAÇÕES DE TRABALHO. INDICADORES DE DESEMPENHO: BAPCO SYSMARK 2007 PREVIEW. REFERÊNCIA DO INDICADOR SYSMARK 2007 PREVIEW: <HTTP://WWW.BAPCO.COM>. ESSA RELAÇÃO LISTA AS ÚNICAS ALTERAÇÕES A SEREM REALIZADAS SOBRE AS CONFIGURAÇÕES ORIGINAIS DO SISTEMA OPERACIONAL E DOS COMPONENTES DE HARDWARE E SOFTWARE DO EQUIPAMENTO. OS PASSOS ABAIXO DEVEM SER SEGUIDOS NA ÍTEGRA, NÃO SENDO ACEITOS PROCEDIMENTOS DIVERSOS, COMO UTILIZAÇÃO DE "IMAGENS". O EQUIPAMENTO TESTADO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS COMPONENTES E AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO NO EDITAL. NÃO SERÃO ADMITIDAS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA DAS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE CLOCK, CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU MEMÓRIA. DEVE SER UTILIZADA A CONFIGURAÇÃO PADRÃO DE FÁBRICA DE BIOS SENDO PERMITIDA APENAS ALTERAÇÃO NA PARTE DE UTILIZAÇÃO DE MEMÓRIA DE VÍDEO, PARA A MEMÓRIA DE VÍDEO EXIGIDA NO EDITAL. PROCEDIMENTOS PRELIMINARES FORMATAR O DISCO RÍGIDO COM UMA ÚNICA PARTIÇÃO NTFS, OCUPANDO O ESPAÇO MÁXIMO DISPONÍVEL.

INSTALAR O WINDOWS XP PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS (BRASIL) COM SERVICE PACK 3. DESATIVAR O FIREWALL DO WINDOWS XP, ASSIM COMO AS NOTIFICAÇÕES DO FIREWALL DESATIVADO. ATIVAR A EXECUÇÃO DE CONTEÚDO ATIVO

	NAS PROPRIEDADES DO MICROSOFT INTERNET EXPLORER. INSTALAR OS DRIVERS FORNECIDOS PELO FABRICANTE PARA TODOS OS DISPOSITIVOS DE HARDWARE, COMO CHIPSET, VÍDEO, SOM E REDE. DESABILITAR AS ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DO WINDOWS UPDATE. VERIFICAR SE TODOS OS DISPOSITIVOS ESTÃO CORRETAMENTE INSTALADOS NO GERENCIADOR DE DISPOSITIVOS. A RESOLUÇÃO DA TELA DEVE ESTAR CONFIGURADO COM 1024X768 PIXELS, COM PROFUNDIDADE DE CORES EM 32BITS E 75 HERTZ DE FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DE TELA. ALTERAR MEMÓRIA VIRTUAL PARA O DOBRO DA MEMÓRIA FÍSICA (EX: MEMÓRIA FÍSICA DE 512 MEGABYTES => VIRTUAL DE 1024 MEGABYTES). FAZER AS SEGUINTE ALTERAÇÕES EM OPÇÕES REGIONAIS E DE IDIOMAS DO PAINEL DE CONTROLE: GUIA OPÇÕES REGIONAIS - PADRÕES E FORMATAÇÃO = INGLÊS (ESTADOS UNIDOS); GUIA IDIOMAS - SERVIÇOS DE TEXTO E IDIOMAS DE ENTRADA -DETALHES - SERVIÇOS INSTALADOS = INSTALAR INGLÊS (ESTADOS UNIDOS), TECLADO ESTADOS UNIDOS (INTERNACIONAL) E REMOVER PORTUGUÊS (BRASIL). DESABILITAR PROTEÇÃO DE TELA. ALTERAR EM OPÇÕES DE ENERGIA OPÇÕES PARA "NUNCA" DESLIGAR. DESCONECTAR CABO DE REDE E REINICIAR O EQUIPAMENTO. <b>PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO DO INDICADOR SYSMARK:</b> INSTALAR O SYSMARK 2007 PREVIEW E O SYSMARK 2007 PREVIEW - PATCH5. DESFRAGMENTAR O DISCO RÍGIDO E REINICIAR O MICRO. EXECUTAR O SYSMARK 2007 PREVIEW NO MODO OFFICIALRUN_3. O RESULTADO GERADO PELO SOFTWARE DEVERÁ SER IMPRESSO E ENTREGUE ANEXADO À PROPOSTA. O ÍNDICE A SER CONSIDERADO É O SYSMARK 2007 PREVIEW RATING E SERÁ CALCULADO A PARTIR DA MÉDIA ARITMÉTICA DOS TRÊS VALORES GERADOS, DESPREZANDO-SE A PARTE FRACIONÁRIA. ESTE RESULTADO DEVERÁ SER MAIOR OU IGUAL AO APONTADO NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.		
2	<b>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA</b> <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 30 PÁGINAS POR MINUTO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL MÍNIMA COM DUAS GAVETAS PARA 250 FOLHAS CADA; PROCESSADOR MÍNIMO DE 300 MHZ; MEMÓRIA MÍNIMA DE 64 MB; IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA NO MÍNIMO EM 9 SEGUNDOS; DEVERÁ SUPORTAR FORMATOS DAS MÍDIAS A4 -	UN	500

	CARTA – OFÍCIO; DEVERÁ SUPORTAR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; DEVERÁ POSSUIR PREFERENCIALMENTE PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO OU ADAPTADOR, PLACA DE REDE ETHERNET 10/100 E USB; DEVERÁ SER FORNECIDO O CABO USB; DEVERÁ SUPORTAR GRAMATURA DE 60 A 163G /M <sup>2</sup> ; SUPORTAR NO MÍNIMO UM CICLO MENSAL DE 15.000 PÁGINAS /MÊS; DEVERÁ SUPORTAR LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL – 6, POST-SCRIPT OU EMULAÇÕES; DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO 150 FOLHAS NA BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL; COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX; DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO ALÉM DO CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OUTRO CARTUCHO DE TONER PARA UMA TIRAGEM MÍNIMA DE 8.000 PÁGINAS DE ACORDO COM ISO/IEC 19752 (CARTA/A4); CATÁLOGO OU FOLDER TÉCNICO DO EQUIPAMENTO OFERTADO. <b>GARANTIA:</b> A GARANTIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SERÁ DE 12 MESES E DEVERÁ SER DADA PELA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO, DISPONIBILIZAR UM NÚMERO TELEFÔNICO E EMAIL PARA QUE SEJA FORNECIDO SUPORTE TÉCNICO, APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COTADO INFORMANDO QUE O EQUIPAMENTO É NOVO E ESTÁ EM LINHA DE FABRICAÇÃO E QUE A EMPRESA VENCEDORA POSSUI TÉCNICOS TREINADOS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. <b>CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES:</b> ATENDER Á INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2010 DA SLTI/ MP.		
3	<b>NOBREAK.</b> POTÊNCIA 20 KVA / 16 KW. TENSÃO DE ENTRADA: 220V +/- 15% - MONOFÁSICO OU BIFÁSICO. TENSÃO DE SAÍDA: 110V + 110V / 220V +/- 1% - BIFÁSICO. BATERIAS INTERNAS PARA AUTONOMIA 22 MINUTOS EM MEIA CARGA. AS BATERIAS DEVERÃO SER SELADAS; VRLA - SEM EXALAÇÃO DE GASES; TENSÃO DE BARRAMENTO DE 192VCC. DIMENSÕES MÁXIMAS DO NOBREAK: (AXLXP) 1200 MM X 700 MM X 1200 MM. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO NOBREAK: NOBREAK ON LINE, SENOIDAL E DUPLA CONVERSÃO; INVERSOR 100% SINCRONIZADO COM A REDE. DISPLAY INTELIGENTE COM "BACK LIGHT" MOSTRANDO INFORMAÇÕES SOBRE STATUS DO GERENCIAMENTO DE ENERGIA DO SISTEMA. INTERAÇÃO COM DISPLAY ATRAVÉS DE TECLADO. BY PASS AUTOMÁTICO EM CASO DE FALHA OU SOBRECARGA NO INVERSOR. BY PASS	UN	2

MANUALMENTE ATRAVÉS DO TECLADO NO PAINEL DO NOBREAK. SAÍDA ISOLADA DA REDE EM QUALQUER CONDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK (ISOLAÇÃO GALVÂNICA). ENTRADA PARA MÓDULOS DE BATERIAS EXTERNAS PARA AUMENTAR O TEMPO DE AUTONOMIA (EM CASO DE EXPANSÃO FUTURA); ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE, SINALIZANDO QUEDA DE REDE, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E CONDIÇÕES ANORMAIS DE FUNCIONAMENTO. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA (DC START). PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS. TECLA SILENCIADORA DE ALARME SONORO; FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA 0,8; FATOR DE CRISTA 3.1 RENDIMENTO A PLENA CARGA 90%. TEMPO DE RECARGA 8 HORAS. FREQUÊNCIA DE REDE (HZ) 60 HZ + 5%. REGULAÇÃO ESTÁTICA PARA CARGA RESISTIVA + 1%. REGULAÇÃO DINÂMICA CARGA RESISTIVA: < 4% PARA 100% DE VARIAÇÃO DE CARGA; FREQUÊNCIA DE SAÍDA 60 HZ + 0,5%. FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA. TEMPO DE TRANSFERÊNCIA ZERO. DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD) CARGA RESISTIVA < 3%. SOBRECARGA 150% DURANTE 20 SEGUNDOS. APÓS, TRANSFERÊNCIA PARA BY-PASS. SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ENERGIA: DISPONÍVEL PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX. MONITORAÇÃO INTELIGENTE E GERENCIAMENTO; PERMITIR AO USUÁRIO INTERAGIR COM AS FUNÇÕES DO NOBREAK 24 HORAS POR DIA; RECEBIMENTO DE MENSAGENS DO NOBREAK VIA E-MAIL (ATRAVÉS DE INTERNET); FECHAMENTO AUTOMÁTICO DE ARQUIVOS E DO SISTEMA OPERACIONAL REMOTAMENTE (DE QUALQUER LUGAR DO MUNDO CONECTADO À INTERNET); VISUALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO NOBREAK E STATUS DA REDE ELÉTRICA; RECEBIMENTO DE POU-UP DAS CONDIÇÕES DA BATERIA DE SEU NOBREAK; RECEBIMENTO DE MENSAGENS DE TEXTO (TORPEDO); GERENCIAMENTO DO NOBREAK E DA QUALIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA; DISPONÍVEL PARA OS CELulares QUE USAM TECNOLOGIA GSM, TDMA, CDMA. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS REFERENTE AO SOFTWARE: COMUNICAÇÃO INTELIGENTE COM PORTA RS-232; POSSIBILITAR QUE O USUÁRIO CONSIGA VISUALIZAR TODAS AS INFORMAÇÕES DO NOBREAK INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO ORGÃO Á LONGA

<p>DISTÂNCIA, ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO REMOTA E LOCAL. DEVERÃO SER ENCAMINHADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO: DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE ATENDE PONTO A PONTO CADA ITEM DAS ESPECIFICAÇÕES, ATRAVÉS DE CATÁLOGO E PROPOSTA TÉCNICA; QUANDO O CATÁLOGO FOR OMITIDO NA DESCRIÇÃO DE ALGUM ITEM DA COMPOSIÇÃO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, SERÁ ACEITA A DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DO FABRICANTE, COM RECONHECIMENTO DE FIRMA, JUNTAMENTE COM O CATÁLOGO, QUE DEVERÁ DESCREVER A ESPECIFICAÇÃO FALTANTE NO PROSPECTO, SEM QUE HAJA MUDANÇA SUBSTANCIAL QUE VENHA ALTERAR AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS. DEVE AINDA CONTER NA DECLARAÇÃO, A AFIRMAÇÃO DO COMPROMISSO DE ENTREGA DO PRODUTO NA FORMA DECLARADA.</p>		
--	--	--

**Razão social:**

**CNPJ:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Praça de pagamento:**

**Contato:**

**Fone:**

**Fax:**

**e-mail:**

**Validade da proposta:**

**Local de entrega dos equipamentos:**

**Especificações Complementares: (se necessário)**

**Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:**

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos, impostos e fretes, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

## ANEXO II

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2010 PROCESSO N° 23086.000858/2010-57**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2010**

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2010, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RUA DA GLÓRIA, 187, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, **PROF. FERNANDO AFONSO FERREIRA JUNIOR**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO N° 3.931/2001 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP N° 031/2010, PROCESSO N° 23086.000858/2010-57** RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

#### **01. OBJETO**

**01.1** A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para a aquisição de computadores, impressoras e nobreaks**, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 031/2010;

**02.1** A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **02. DAS AQUISIÇÕES**

**02.1** O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UFVJM, terá força de contrato, obedecendo às descrições da proposta apresentada e valores que seguem:  
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

**02.2** A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do Setor designado**, irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

- a)** Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do equipamento, à medida que forem necessários;
- b)** Providenciar a Nota de Empenho;
- c)** Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- d)** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

**02.3** O prazo de entrega dos equipamentos se efetuará em até 20 (vinte) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do equipamento ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

**02.4** No ato da entrega a empresa vencedora deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, prevista no item 19 deste Edital.

**02.5** O local de entrega será no Setor de Patrimônio da UFVJM, em seu Campus JK, situado na BR 367, nº 5000, Diamantina(MG), nos horários de 9:00 às 12:00 hs e de 14:00 às 17:00 horas, por conta do fornecedor até o local indicado.

**02.6** Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os equipamentos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

### **03. VIGÊNCIA**

A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

### **04. DA VINCULAÇÃO**

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 031/2010, Processo nº **23086.000858/2010-57**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

### **05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**05.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2010 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

**05.2** Quando da entrega do equipamento, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

### **06. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

Conforme **item 16 e 17 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 031/2010 e desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

### **07. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 031/2010 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

### **08. DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 19 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 031/2010.

### **09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**09.1.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**09.2.** O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deste Pregão serão divulgados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**09.3.** Conforme IN 08, de 04/12/1998, art.14, ficará sob a responsabilidade do MARE a publicação, trimestralmente, na imprensa oficial dos preços registrados para orientação da Administração.

**09.4.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

**09.5.** Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2010.

**Representante Legal da UFVJM:**

---

Prof. Fernando Afonso Ferreira Junior  
Pró Reitor de Administração da UFVJM

**Empresa classificada: xxxxxxxxxxxx**

---

Nome do Representante legal  
CPF N° : xxx.xxx.xxx-xx  
CI N° : xxxxxxxxxxxxxxxx

**ANEXO III**  
**PREÇOS DE REFERÊNCIA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VL. UNIT.</b>
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO	UN	2200	R\$ 2.930,00
2	IMPRESSORA	UN	500	R\$ 1.840,00
3	NOBREAK	UN	2	R\$ 34.914,00

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2010**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 2.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 031/2010 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 031/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 031/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 031/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 031/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 031/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 031/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 031/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UFVJM antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)